



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP-35.367 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1242, DE 09.06.89.

AUTORIZA CONTRATAR UM ENGENHEIRO CIVIL
PARA PRESTAR SERVIÇOS À PREFEITURA MU-
NICIPAL E FIXA HONORÁRIOS.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
contratar um Engenheiro Civil para prestar serviços à Pre-
feitura Municipal com os honorários mensais de 10 (DEZ) sa-
lários mínimos, sem vínculo empregatício.

Parágrafo único - Os serviços a serem executados, o
horário de trabalho e demais cláusulas que se fizerem ne-
cessárias, deverão constar do contrato a ser elaborado e
assinado pelas partes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de maio
de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 09 de junho de 1989.

Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes

Chefe do Serviço Administrativo.